

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Responsável Exp. Redação: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — DOMINGO, 21 DE OUTUBRO DE 1956

NÚMERO 237

## DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

### LEI N. 3542, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre criação, na cidade de Parapuã, de um ginásio estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado, na cidade de Parapuã, um ginásio estadual.

Artigo 2.º — O estabelecimento de ensino ora criado será instalado após doação ao Estado, pelo município de Parapuã, do edifício construído para seu funcionamento.

Artigo 3.º — O orçamento, do exercício em que se der a instalação do ginásio referido no art. 1.º, consignará as dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

### DECRETO N. 26.638, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Regulamenta a Lei n. 1.541, de 28 de dezembro de 1951, que torna obrigatória a instalação, nos veículos automotores de aluguel, da inscrição ou sinal luminoso para o uso noturno.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito do Estado de São Paulo incumba a aprovação dos tipos de indicadores luminosos para serviço noturno dos veículos a frete, para passageiros.

Artigo 2.º — Nos indicadores luminosos aprovados, é obrigatória a inscrição "TAXI", designativa dos serviços de sua natureza.

Artigo 3.º — O indicador luminoso será, obrigatoriamente, afixado na parte interna, junto do parabrisa do veículo.

Artigo 4.º — O indicador luminoso será exigido dos veículos a frete, para passageiros, a partir de 1.º de janeiro de 1957.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

### DECRETO N. 26.637, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Altera o Decreto n. 26.518, de 4 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam substituídos, no Decreto n. 26.518, de 4 de corrente, os nomes de d. Clarisse Julia Ardizzone e sr. Udo Bock, pelos dos srs. Egisto Domenicali e Luiz Salatiel de Alencar, respectivamente, nas funções de escriturário e contador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

José Adolpho Chaves de Amarante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

### PALÁCIO DO GOVÊRNO

#### DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido:

o Bacharel Ubirajara Dolácio Mendes, Assistente de Administração, classe "M" da Secretaria do Governo, da função de representante da mesma Secretaria junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração; o sr. Rubens Rodrigues Pinheiro, Consultor Técnico,

padrão "Q", substituto, da Secretaria do Governo, da função de suplente do representante daquela Secretaria junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração.

Designando:

nos termos do § 4.º do artigo 1.º do Decreto n. .... 23.027, de 5 de janeiro de 1954, o sr. João Reimberg, Chefe de Seção, padrão "S", lotado no Departamento Médico, da Secretaria do Governo, para exercer a função de representante da mesma Secretaria junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração;

nos termos do § 4.º do artigo 1.º do Decreto n. .... 23.027, de 5 de janeiro de 1954, d. Eunice Ilka Barbuy, Escriturário, classe "H", lotado no Departamento Médico da Secretaria do Governo, para exercer a função de suplente do representante daquela Secretaria junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração.

### RESOLUÇÃO N. 658, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Substitui membro da Comissão Revisora do Plano de Classificação de Cargos e Funções e de Níveis de Vencimentos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve designar o bel. Carlos Nóbrega Duarte para substituir o bel. Sebastião Meirelles Teixeira na Comissão Revisora do Plano de Classificação de Cargos e Funções e de Níveis de Vencimentos, instituída pela Resolução n. 651, de 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

### DECRETO DE 20 DO CORRENTE

Autorizando em caráter excepcional e nos termos do artigo 229, da Consolidação das leis referentes aos funcionários públicos civis do Estado, aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5-10-1956, os afastamentos de Ruy Marcucci Redator, padrão "U"; Oswaldo Pires, Escriturário, classe "H", exercendo, em substituição o cargo de Tesoureiro, padrão "Q", lotado no Serviço Portuário de Santos; e Antonio Adad, Escriturário, classe "H", lotado na Delegacia Regional de Fazenda, em Sorocaba, todos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, tendo em vista a solicitação feita pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, participarem da III Conferência Nacional de Jornalistas, como representantes de jornais da Capital e do interior, na referida Conferência a realizar-se em Goiânia, Estado de Goiás, no período de 20 a 28 do corrente mês.

### Universidade de São Paulo

#### REITORIA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade encaminha à Tesouraria Central para pagamento:

Relação n. 345

#### Adiantamentos

		Cr\$
9367-56	A. 3.H — Homero Lourenço Alegri	10.000,00
9373-56	A. 3.H — idem	6.000,00
9379-56	A. 3.H — idem	22.000,00
9385-56	A. 3.H — idem	12.000,00
9391-56	A. 3.H — idem	6.000,00
9397-56	A. 3.H — idem	7.000,00
9403-56	A. 3.H — idem	2.500,00
9409-56	A. 3.H — idem	5.000,00
9415-56	A. 3.H — idem	3.500,00
9421-56	A. 3.H — idem	800,00
9427-56	A. 3.H — idem	800,00
12923-56	S. 88.C — Clementino Souza Filho	1.300,00
12924-56	S. 88.C — idem	1.000,00
12925-56	S. 88.C — idem	400,00
12926-56	S. 88.C — idem	650,00
12927-56	S. 88.C — idem	1.500,00

Relação n. 346

#### Folhas de pagamento

		Cr\$
12461-56	A. 4.J — J. F. da Rosa Aquino	3.200,00
3227-56	A. 5.A — Americo D'Almeida	7.200,00
6296-56	C. P — Paulo Pereira Castro e outro	14.229,00
5187-56	C. 21 — Alga Costa	9.866,00
13821-56	r. 29.O — Oswaldo Fernandes e outros	28.095,00

### SUMÁRIO

LEI N. 3.542, DE 20-10-1956 — Criando, na cidade de Parapuã, um ginásio estadual.

DECRETO N. 26.637, DE 20-10-1956 — Alterando o Decreto n. 26.518, de 4-10-1956.

DECRETO N. 26.638, DE 20-10-1956 — Regulamentando a Lei n. 1.541, de 28-12-1951, que tornou obrigatória a instalação, nos veículos automotores de aluguel, da inscrição ou sinal luminoso para uso noturno.

RESOLUÇÃO N. 658, DE 20-10-1956 — Substituindo membro da Comissão Revisora do Plano de Classificação de Cargos e Funções e de Níveis de vencimentos.

13820-56	F. 31.M — Maria Fragoso e outros	26.417,90
3207-56	M. 58.M — Mario Motidome	6.400,00
1487-56	P. 70.B — Benedicto J. Azevedo Pichoi	6.400,00
3206-56	P. 70.B — Benedicto A. Azevedo Pichoi e outros	12.800,00
8017-56	R. 76.R — Rodolfo Soares Rocha	7.867,00
10947-56	R. 76.R — Idem	3.933,00
13808-56	S. 89.H — Herbert M. Albert Stettiner	1.710,00

#### DIVISÃO DE PESSOAL

Retificação

Na lista de classificação publicada no D. O. de 16-10-56, onde se lê:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DE PESSOAL — SEÇÃO DE ASENTAMENTOS

#### Por Tempo de Serviço

Carreira de Escriturário — classe "I"  
3 — Maria Rita Franco Fonseca — 22a. 9m. = 68,25 — 6a. = 15,00 — 49a. 4m. = 6,30 — 4 25,00 — 0 = 114,50

Leta-se:  
3 — Maria Rita Franco Fonseca — 22a. 9m. = 68,25 — 6a. = 15,00 — 49a. 4m. = 6,30 — 0 — 25,00 — 0 = 114,50

Onde se lê: F

Carreira de Escriturário — classe "I"  
2 — Benedito Morato Proença

9 — Paulo Roberto Rodrigues — 10a. 4m. = 31,00 — 7a. 10m. = 19,30 — 26a. 9m. = 1,80 — 0 — 25,00 — 0 = 93,30

10 — Augusta Luiza Cruz — 18a. 8m. = 56,00 — 2a. 11m. = 6,80 — 44a. 2m. = 5,20 — 0 — 25,00 — 0 = 93,00

11 — Ada Roberti — 16a. 7m. = 49,75 — 3a. = 7,50 — 42a. 2m. = 4,80 — 1 asc. 1 depend. = 4,00 — 25,00 — 0 = 91,05

12 — Neusenice de Azevedo Barreto — 17a. 3m. = 51,75 — 2a. 11m. = 6,80 — 55a. 7m. = 7,50 — 0 — 25,00 — 0 = 91,05

13 — Gulomar Peruzzi — 17a. 10m. = 53,50 — 2a. 11m. = 6,80 — 44a. 2m. = 5,20 — 0 — 25,00 — 0 = 90,50

14 — Ermelinda Faria de Castro — 17a. = 51,00 — 2a. 6m. = 6,20 — 43a. 10m. = 5,20 — 0 — 25,00 — 1 = 86,40

15 — Julieta de Campos Salles Betuomini — 11a. 1m. = 33,25 — 8a. 2m. = 20,00 — 39a. 3m. = 4,30 — casada 1 filho = 2,00 — 25,00 — 0 = 84,55

16 — Cesar Pereira Viana — 18a. 11m. = 58,75 — 4a. = 10,00 — 42a. 7m. = 4,90 — casado 1 filho = 12,00 — 0 = 83,65

17 — Moacyr Nogueira — 11a. 5m. = 34,25 — 7a. 8m. = 18,70 — 39a. 9m. = 4,40 — 0 — 25,00 — 0 = 82,35

18 — Laura Sarraf — 10a. 6m. = 31,50 — 8a. 4m. = 20,60 — 36a. 4m. = 3,70 — 0 — 25,00 — 0 = 80,80

19 — Rubens Pacca de Azevedo — 20a. 10m. = 62,50 — 3a. 6m. = 8,70 — 40a. 9m. = 4,60 — casado 3 filhos = 16,00 — 25,00 — 36,00 = 80,80

20 — Yvone Galvão — 10a. 11m. = 32,75 — 8a. 1m. = 20,00 — 32a. 1m. = 2,80 — 0 — 25,00 = 80,55

21 — Maria de Lourdes Prado — 9a. 8m. = 29,00 — 7a. 8m. = 19,30 — 35a. 4m. = 3,50 — 1 ascendente = 2,00 — 24,62 — 0 = 78,42

22 — Laura Vert de Campos — 8a. 6m. = 25,50 — 1m. = 20,00 — 37a. 10m. = 6,00 — 0 — 25,00 — 0 = 76,50

23 — Cloris Della Corte — 15a. 1m. = 45,25 — 1a. 1m. = 45,25 — 1a. 1m. = 2,50 — 43a. 2m. = 5,00 — 0 — 0 = 52,78

24 — Yvone Amatuzzi Serra — 8a. 2m. = 24,50 — 5a. 1m. = 12,50 — 29a. 2m. 2m. = 2,20 — 0 — 0 — 0 = 39,20

Leta-se:  
2 — Benedita Morato Proença —